



**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PROCESSO Nº: PGE-PRO-2022/07292 (484549/2021)

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PROPOSIÇÃO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante da possibilidade de interposição de ADI em relação à aplicação do art. 63 da Lei nº 11.549/2021 processo sob o protocolo nº 484549/2021, RESOLVE: 1. APLICO a nova redação do art. 63, dada pela Lei nº 11.789/2022, que dispõe que a transferência de recursos não dependerá da situação de adimplência do município, quando esse possuir até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. 2. DETERMINO a perda do objeto do processo em espeque com a superveniência da sanção da Lei nº 11.789/2022.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 13e60355**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)